



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

*tempo de
construir*

Fl n.o.	029
Proc.	44/94
	D.

LEI Nº 125/94, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1.994

"DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, em sessão extraordinária realizada no dia 14 de Novembro de 1.994, aprovou por unanimidade e eu sanciono a seguinte Lei:


Artigo 1º - Os vencimentos dos servidores municipais, a partir de 01 de Novembro de 1.994, serão reajustados em 10% (dez por cento), considerando como valor base para incidência do reajuste os constantes na Tabela constante do Anexo I, da Lei nº 117/94, de 30 de Setembro de 1.994, praticados em 01 de Outubro de 1.994.

Parágrafo Único - Os valores dos vencimentos dos Grupos e Graus a serem praticados a partir de 01 de Novembro de 1.994, serão os constantes da Tabela I, em anexa, e que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarumã, 22 de Novembro de 1.994.



Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL




PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

*tempo de
construir*

Fl. n.º	10
Proc	44/94
	9


Gervaldo de Castilho
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURIDICOS

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em 22 de Novembro de 1.994.


Gervaldo de Castilho
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURIDICOS



*tempo de
construir*

Fl. n.o	11
Proc.	44/94
	8

ANEXO I

LEI 125/94

GRUPO	GRAU						
	ADMISSAO	A	B	C	D	E	F
I	124,72	131,90	139,50	147,54	156,04	165,03	174,53
II	156,04	165,03	174,53	184,59	195,22	206,47	218,36
III	195,22	206,47	218,36	230,94	244,25	258,32	273,20
IV	244,25	258,32	273,20	288,94	305,59	323,19	341,81
V	305,59	323,19	341,81	361,50	382,33	404,35	427,65
VI	382,33	404,35	427,65	452,29	478,34	505,90	535,04
VII	478,34	505,90	535,04	565,87	598,47	632,94	669,41
VIII	598,47	632,94	669,41	707,98	748,76	791,90	837,52